



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA TRT7.DG Nº 451, DE 27 DE MAIO DE 2022 (*)

~~A DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 1º, III, alínea “k” do Ato TRT7 nº 58/2021 e no Proad nº 5231/2021,
R E S O L V E:

I – DESIGNAR a Diretora, ~~DEVEN MOURA MILLER~~, lotada na DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA – SADMIN e o Coordenador, ~~MARCOS ANTÔNIO LOIOLA~~, lotado na SEÇÃO DE CADASTRO DE BENS – DMP, para atuarem como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, da contratação da EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS (CARREGADORES);

II – DESIGNAR o Coordenador, ~~MARCOS ANTÔNIO LOIOLA~~ e a Analista Judiciária – Área Administrativa, ~~RAFFAELLA MARIA DUARTE DANTAS LISBÔA MOTA~~, ambos lotados na SEÇÃO DE CADASTRO DE BENS – DMP, para atuarem como fiscal titular e fiscal substituta, respectivamente, da execução dos serviços no Complexo TRT Sede Aldeota;

III – DESIGNAR o Diretor, ~~VILEBALDO BARBOSA MARTINS FILHO~~, lotado na Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes e o Coordenador, ~~NAPOLEÃO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR~~, lotado na SEÇÃO DE ZELADORIA – DADJFAN, para atuarem como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, da execução dos serviços no Fórum Autran Nunes;

IV – DESIGNAR a Coordenadora, ~~RAIMUNDA MARIA BERNARDES FONSECA~~ e a Técnica Judiciária – Área Administrativa, ~~ROSANY MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA~~, ambas lotadas na SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS – DG, para atuarem como fiscal titular e fiscal substituta, respectivamente, da Documentação da mencionada Contratação;

V – Os servidores ora elencados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63), da Resolução CNJ 182/2013 e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o

caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990. VI—Portaria com efeitos a partir de sua publicação.

Publique-se:

~~NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA~~

~~Diretora-Geral~~

(*) Revogada pela Portaria TRT7.DG nº 689/2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3540, 18 de agosto de 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.